

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - DESCRIÇÃO DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVAS

#### 1.1 FINALIDADE

Constitui objeto deste ETP a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº375/2024, do município de RIO GRANDE/RS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, para instalação de pavimento asfáltico. PROCESSO DE ORIGEM: REGISTRO DE PREÇOS 011/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 20430/2024, com vistas à execução de camada binder em pavimento flexível em concreto asfáltico, sobre base pronta, nas seguintes vias públicas: Rua dos Guaranis, Rua Alvorada, Rida do Meio, Rua Horizonte, Rua Brilhante e Rua dos Eucaliptos, todas no Bairro Morada do Sol, nesta cidade, compreendendo 336,35 m<sup>3</sup>, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e demais documentos complementares.

#### 1.2 JUSTIFICATIVAS

A adesão pretendida destina-se à execução de pavimentação asfáltica em diversas vias públicas localizadas no Bairro Morada do Sol, atualmente revestidas com pavimentação poliédrica (calçamento). Embora esse tipo de pavimento tenha atendido às necessidades em períodos anteriores, verifica-se, atualmente, que as condições de uso encontram-se comprometidas, apresentando irregularidades, desníveis e desgaste acentuado, o que prejudica a trafegabilidade, aumenta os custos de manutenção e compromete a segurança de motoristas e pedestres.

A substituição da pavimentação poliédrica por revestimento asfáltico mostra-se tecnicamente recomendável, pois proporciona maior conforto ao rolamento, redução de ruídos, melhoria na drenagem superficial e maior durabilidade, além de contribuir significativamente para a valorização urbana e qualidade de vida da população local.

A adesão à Ata de Registro de Preços revela-se medida vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita maior celeridade na contratação dos serviços, evitando a instauração de novo procedimento licitatório, o que demandaria tempo considerável e custos operacionais adicionais. Ademais, os preços registrados já foram objeto de regular processo licitatório, estando compatíveis com os valores praticados no mercado, o que assegura economicidade e vantajosidade ao erário.

Ressalta-se que foram observados os requisitos legais para adesão à Ata de Registro de Preços, incluindo a anuência do órgão gerenciador e da empresa detentora da ata, bem como a

verificação de que os quantitativos pretendidos encontram-se dentro dos limites legalmente estabelecidos.

Outrossim, a contratação por meio da referida Ata garante a execução dos serviços por empresa devidamente qualificada e com capacidade técnica comprovada, reduzindo riscos à Administração quanto à qualidade e à execução do objeto.

Sabe-se que, por força do artigo 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (“carona”) estão limitadas a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item. Nesse sentido, cumpre registrar que, no exercício de 2025, conforme Processo nº 64/2025, este Município já realizou adesão à mesma Ata de Registro de Preços, contemplando dois itens, dentre os quais se inclui o item 13, que novamente se pretende aderir no presente caso. No caso concreto, verifica-se que o quantitativo total registrado na referida Ata para o item 13 é de 1.500 m<sup>3</sup>, de modo que o limite máximo legal para adesão por órgãos não participantes corresponde a 750 m<sup>3</sup>. Deste total, o Município já contratou, por meio do Processo nº 64/2025 – Contrato nº 68/2025, o quantitativo de 413,65 m<sup>3</sup>. Assim, remanesce o saldo de 336,35 m<sup>3</sup> disponível para nova adesão, quantitativo este que se pretende contratar no presente procedimento, em estrita observância aos limites legais.

Cumpre registrar, ainda, que, conforme negociação realizada com a empresa fornecedora Compacta Sul Pavimentação Ltda – EPP, o preço a ser contratado por meio do presente procedimento é inferior ao valor originalmente registrado na Ata de Registro de Preços. Com efeito, o valor registrado para o item 13 é de **R\$ 1.971,76**, ao passo que o valor pactuado para a presente contratação corresponde a **R\$ 2.001,79**, evidenciando vantagem econômica para a Administração Pública. Ademais, este município realizou pesquisa de mercado - acostada, com preços atuais, onde a média dos três preços coletados é de **R\$ 1.972,80**, restando, portanto, comprovado que o preço pago está compatível com o preço praticado no mercado.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a adesão à Ata de Registro de Preços do município de Rio Grande, por se tratar de solução eficiente, econômica e alinhada ao interesse público, viabilizando a melhoria da infraestrutura urbana por meio da pavimentação asfáltica de diversas ruas do Bairro Morada do Sol.

## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Município não possui Plano de Contratação Anual concretizado no momento, sendo a sua elaboração facultativa, de acordo com o inc. VII, art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021.



### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** – Conforme já enunciado no item 1, a contratação será realizada por meio de adesão à ata de registro de preços por outro órgão, com amparo legal no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, art. 6º do Decreto Municipal nº 1.524/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2** - O regime de execução da obra será o de empreitada por preço unitário.

**3.3** - A contratação tem natureza de **serviço comum de engenharia**, tendo em vista que, é um serviço de engenharia padronizável em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **3.4 - Obrigações da contratada:**

**3.4.1** - Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

**3.4.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**3.4.3** - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

**3.4.4** - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**3.4.5** - Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

**3.4.6** - Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

**3.4.7** - Respeitar os prazos previstos neste Estudo Preliminar;

**3.4.8** - Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

**3.4.9** - Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;



**3.4.10** - Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

**3.4.11** - Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

**3.4.12** - Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

**3.4.13** - Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

**3.4.14** - Providenciar, junto ao CREA, todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição;

**3.4.15** - Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

**3.4.16** - Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

**3.4.17** - Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

**3.4.18** - Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

**3.4.19** - Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

**3.4.20** - As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;



**3.4.21** - A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos poderá, a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

**3.5 - Obrigações da contratante:**

**3.5.1** - Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

**3.5.2** - Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

**3.5.3** - Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no site do município, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Fortaleza dos Valos, veiculado no site oficial;

**3.5.4** - Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

**3.5.5** - Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

**3.5.6** - Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

**3.5.7** - Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

**3.5.8** - Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

**3.5.9** - Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;



#### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**4.1** - Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e demais documentação anexa.

#### **5 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço global, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária onde serão discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI, SICRO e BDI e supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

Nos termos do Decreto nº 7.983/2013, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias vigentes, é obrigatório o uso da tabela SINAPI na elaboração de orçamento em obras realizadas com recursos federais.

Cumprido registrar que os preços da contratação pretendida por meio da adesão, encontram-se adequados à realidade do município de Fortaleza dos Valos, conforme se verifica na Planilha Orçamentária, sendo diferentes dos preços registrado na Ata RP 375/2024, devido à distância de transporte para a execução das obras de asfalto.

#### **6 – ESTIMATIVA DE VALORES**

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços à qual se pretende aderir têm como base as planilhas referenciais do SINAPI e do SICRO, considerando a data-base vigente à época da realização do certame pelo Município de Rio Grande.

Todavia, conforme já justificado no item 1.2 deste Estudo Técnico Preliminar, este Município promoveu negociação direta com a empresa fornecedora, obtendo redução dos valores inicialmente registrados, o que reforça a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, a obra encontra-se orçada no montante de **R\$ 663.200,83** (seiscentos e sessenta e três mil, duzentos reais e oitenta e três centavos), a serem pagos conforme medições dos serviços efetivamente executados, com prazo máximo de execução de 03 (três) meses, em conformidade com o orçamento e o cronograma físico-financeiro anexos.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1** - O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços para execução da pavimentação asfáltica com CBUQ, sob o regime de empreitada integral, em diversas ruas do Bairro Morada do Sol, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas no memorial descritivo, documentos anexos.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**8.2** – Baseado nisto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

**8.3** - Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser

uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1** - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**9.2** - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**9.3** - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1** - A Secretaria de Obras e Trânsito indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

**a)** Fiscal do Contrato: Diógenes Rubert Librelotto, Chefe do Departamento de Engenharia e Arquitetura;

**10.2** - Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

a) formalização da solicitação de adesão à Ata RP ao órgão gerenciador;

b) aceite do órgão gerenciador e do fornecedor;

c) documentação habilitatória do fornecedor;

d) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

e) comprovação da vantagem econômica financeira da adesão;

f) elaboração de minuta do contrato;

g) autuação do processo de RP por Outro Órgão;



- h) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- i) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**11.1** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1** - A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

**12.2** - E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

## **13 - ANÁLISE DE RISCO**

**13.1** - Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

**13.2** - Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a





relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

**13.3** - A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 - Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa contratada em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 - Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto

Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade	
Probabilidade	Média	
Impacto	Alto	
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.	
Ação preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.	
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.	

Risco 3	Incapacidade de empresa em executar o contrato	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Alto	
Dano	Atraso na execução do contrato	
Ação preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.	
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	

Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados	
Probabilidade	Média	
Impacto	Alto	





Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue
Ação preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.

## **14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

**14.2** - Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

**14.3** - Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

**14.4** - Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

**14.5** - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**14.6** – Conforme já justificado no item 1.2, vislumbra-se na adesão, maior agilidade, acesso a preços competitivos e condições vantajosas, e maior transparência e segurança no processo, conforme as normas estabelecidas na ata original. Essa estratégia otimiza a gestão orçamentária e



operacional dos órgãos públicos, permitindo a aquisição de bens e serviços de forma mais eficiente e conforme as necessidades emergenciais.

## **15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**15.1** - Em anexo está o devido Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos projetos e orçamento, conforme discriminados a seguir: ART nº 16684238. PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 12.442,13m<sup>2</sup> COM CBUQ NO BAIRRO MORADA DO SOL.

## **16. DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES**

- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária, composições, cotações, cálculo do BDI;
- Cronograma físico financeiro;
- Projetos.

Fortaleza dos Valos – RS, 31 de março de 2026.

---

**Diógenes Rubert Librelotto**

Chefe do Setor de Arquitetura e Projetos Urbanísticos

---

**Paulo Cezar Marangon,**

Prefeito Municipal